

“Nós somos os donos”: conflitos socioambientais entre os índios Pipipã de Kambixuru e o ICMBIO no sertão de Pernambuco

Nivaldo Aureliano Léo Neto¹

Resumo

O estabelecimento de Unidades de Conservação, caracterizadas, majoritariamente, por posturas políticas estabelecidas "de cima pra baixo" (ou seja, sem consulta às populações humanas que serão afetadas), gera vários conflitos entre os sujeitos envolvidos. Esta pesquisa (como parte de tese de doutoramento) se deteve aos conflitos gerados pela sobreposição de uma Terra Indígena com uma Reserva Biológica (REBIO) no sertão do Estado de Pernambuco.

Procurando seguir os conflitos (e as respectivas relações de poder) suscitados, bem como os fluxos que os compõem, a pesquisa consistiu em entrevistas com índios Pipipã de Kambixuru e funcionários do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBIO), bem como um levantamento histórico em documentos que remontam a meados do século XVIII, no Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano (APEJE), no Estado de Pernambuco. A permissão para acompanhar o ritual do Auricuri, principal motivo dos conflitos existentes, favoreceu a vivência necessária para a compreensão de determinados fenômenos, bem como a percepção de conflitos iminentes.

Tais incursões revelaram um processo histórico que remonta ao ano de 1760, época na qual bandeiras eram organizadas para combaterem os povos “bárbaros”, “gentios” e “pagãos” que viviam “embrenhados nos sertões da Serra Negra”, não aceitando o aldeamento e as práticas agrícolas, insistindo nas atividades de caça e coleta de mel. Transitam, ainda, pelos governos ditatoriais ("Estado Novo" e a ditadura de 1964), emaranhando-se nas lógicas atuais de apropriação territorial por parte de políticas ambientais.

As considerações tecidas neste trabalho revelam, por ora, a disparidade de

¹ Doutorando em Ciências Biológicas (Zoologia - PPGCB-UFPB), Mestre em Ciências Sociais (PPGCS-UFCG) e Mestre em Ciências Biológicas (PPGCB-UFPB), Bacharel e Licenciado em Ciências Biológicas. E-mail: nivaldoleo@gmail.com

apropriações territoriais, percebendo-se uma “razão instrumental” do Estado entrando em conflito com uma “razão histórica” dos índios.

Palavras-chave: Povos indígenas, Ecologia Política, Sobreposição Territorial, Conflitos socioambientais.

Apresentação

A existência de um esquema dualista entre "Natureza" e "Cultura", conduzindo diversas lógicas de ação, muitas vezes levam à desconsideração de outras formas de compreensão. Para o estabelecimento de espaços nos quais há um regime especial de proteção territorial, tais considerações podem repercutir tanto em abordagens integrativas ou favorecer contextos de exclusão.

Podemos perceber que a existência das chamadas "Unidades de Conservação" (UC's), em alguns regimes específicos, nas quais existem conflitos, que estes são gerados justamente por essas concepções antagônicas.

Este trabalho possui como foco a compreensão dos conflitos socioambientais decorrentes das interações suscitadas, principalmente, entre os índios Pipipã de Kambixuru e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBIO). Tais situações são geradas pelo direito de acesso à Serra Negra (localizada no sertão de Pernambuco) percebida como território ancestral pelo grupo indígena e como Unidade de Conservação (dentre as mais restritivas) pelo órgão governamental. Para tal, percebo tais disposições como conflitos socioambientais, referindo-se " a um conjunto complexo de embates entre grupos sociais em função de seus distintos modos de inter-relacionamento ecológico" (Little, 2006: 91).

As informações provém de entrevistas conduzidas tanto com indígenas Kambiwá e Pipipã de Kambixuru (principalmente estes, devido a situações mais conflitantes), quanto de funcionários do ICMBIO, além de uma vivência durante o ritual do Auricuri, no qual situações iminentes de conflito puderam ser observadas. De execução anual, durante o mês de outubro, é vedada a participação de não-indígenas e, inclusive, de índios de outros grupos, no Auricuri dos índios Pipipã, que ocorre no interior da Serra Negra. As permissões para a permanência com o grupo indígena durante tal período ocorreram mediante consentimento do pajé, liderança máxima na

execução do ritual.

Perceberemos que através de processos históricos específicos, os diversos sujeitos, interagindo em um (e com o) ambiente, estabelecem os seus próprios esquemas conceituais. Tais situações, muitas vezes revelando uma dinâmica de construção de um Estado-Nação (*Nation Building*), suscitam processos de exclusão que fragilizam o próprio ambiente, percebido aqui como algo dinâmico, no sentido proposto por Ingold (2000).

Com isto, poderemos perceber os riscos de abordagens que dão primazia por uma lógica homogeneizadora e instrumental, desconsiderando as diversas concepções de ambiente e de manejo. Tais desconsiderações podem revelar um histórico de marginalização, contradição e ineficácia de todo um sistema que, atualmente, ainda insiste em ser aplicado.

O estabelecimento de uma Unidade de Conservação no sertão de Pernambuco

A Reserva Biológica de Serra Negra (REBIO Serra Negra) foi criada pelo Decreto nº 87.591, de 20 de setembro de 1982, em plena ditadura civil-militar de João Batista de Figueiredo. Possui uma área de 1.044 hectares, sendo a maior parte inserida no bioma da Caatinga, com ocorrência de formações de Brejos de Altitude (Mata Atlântica) (**Figura 1**).



Figura 1: Vista da Serra Negra. Foto: Nivaldo Léo Neto.

Instituído pela lei 9.985, de 18 de julho de 2000, o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) é o conjunto de Unidades de Conservação federais, estaduais e municipais. Para os fins previstos nesta lei, em seu artigo 2º, inciso I, entende-se por Unidade de Conservação:

espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção.

Mas a atual configuração dessa política ambiental vem antes da categorização de Serra Negra como Reserva Biológica. Em 23 de janeiro de 1934, no governo de Getúlio Vargas, através do decreto nº 23.793, fica instituído o primeiro Código Florestal

brasileiro. Neste decreto, percebemos características que se referem ao aproveitamento econômico dos elementos existentes nas florestas, bem como características estéticas (lê-se, por exemplo, no art. 4º, alínea f, “proteger sítios que por sua beleza mereçam ser conservados”) e da soberania territorial (art 4º, alínea d, “auxiliar a defesa das fronteiras, de modo julgado necessário pelas autoridades militares”). Após dezesseis anos, em 7 de julho de 1950, através do decreto nº28.348, o marechal Eurico Gaspar Dutra, considera como Floresta Protetora as existentes na área ocupada pelo acidente geográfico denominado Serra Negra.

Tanto Getúlio Vargas, quanto Eurico Gaspar Dutra, foram os principais personagens, juntamente com o General Góis Monteiro, na conspiração e instauração da ditadura do Estado Novo. Mantiveram fortes relações com os Estados Unidos e o próprio Gaspar Dutra fez um pronunciamento em 1964 contra o governo João Goulart, tendo repercussão entre os militares que praticaram o golpe em 1964, instaurando a ditadura civil-militar, que durou, oficialmente, vinte anos. Tais considerações podem ser interessantes, uma vez que o modelo norte-americano de conservacionismo "importado" por diversos países consistiu naquele no qual via a "natureza selvagem" (*wilderness*) livre da presença humana (Diegues, 2000).

Como instituição protetora de recursos naturais, existiu, na época, o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF)², autarquia federal do governo brasileiro vinculada ao Ministério da Agricultura. A atuação do IBDF reside na memória dos interlocutores indígenas, quando fazem referência a um passado no qual, segundo suas próprias palavras: “o ICMBIO não tomava de conta da Serra Negra”. O período em que mais foram criadas UC's, entre os anos de 1970-1986, em pleno regime ditatorial civil-militar, basicamente foram sem consulta as populações afetadas (Diegues, 2000).

Com a desarticulação do IBDF surge o IBAMA através de seus agentes e, posteriormente, do ICMBIO. Para os interlocutores indígenas, o ICMBIO possui ações discriminatórias. As atitudes repressivas geram revoltas por parte dos indígenas, expressadas publicamente, como as que ocorreram no Abril Indígena, no ano de 2013, no campus da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), na cidade de Recife.

Estes mecanismos possuem como suporte a própria legitimidade do grupo, reconhecida pelo Estado, por meio de sua identidade enquanto povo indígena. Aos

² O Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF) foi criado pelo decreto lei nº289, de 28 de fevereiro de 1967 e extinto pela lei nº7.732, de 14 de fevereiro de 1989.

mecanismos de autoidentificação, reivindicação e exposição de uma identidade étnica diferenciada, Pacheco de Oliveira (1999) propõe a noção de “territorialização”, na qual guarda, como uma de suas implicações, uma redefinição do controle social sobre os recursos naturais. O que se reivindica é a legitimidade de acesso a um espaço ancestral do grupo indígena, hoje impedido mediante algumas legislações ambientais.

No discurso dos interlocutores indígenas desta pesquisa, a Serra Negra surge como espaço de origem dos seus antepassados. A noção de pertencimento a um lugar não remete necessariamente a uma questão imemorial, mas, principalmente, circunstancial. Como objetivo delinear algumas forças conflituosas que se emaranham no ambiente da Serra Negra, passemos agora a breves análises historiográficas, apesar de que não almejo, com isto, uma reconstrução positivista e linear de um suposto passado.

Fragmentos de circunstâncias históricas

Com a interiorização do gado na segunda metade do século XVII, começavam a surgir notícias de grandes conflitos com os povos “bárbaros” e “selvagens” (Saldanha, 2002). O próprio desenvolvimento deste tipo de economia foi reduzindo as áreas de mobilidade dos grupos indígenas, necessárias para as suas atividades (Galindo, 2011).

Cabe destacar que as representações de “bárbaros”, “selvagens”, “gentios”, “bravos”, “nômades”, “de corso”, são atribuições colonialistas (na época atribuídas pela Coroa Portuguesa) a determinados indivíduos ou, majoritariamente, a grupos. Atribuições que demonstram uma reação a uma ordem que estava lhes sendo imposta. Aos que se recusavam receber o batismo da ação catequética, se fixarem nos aldeamentos, abandonar os costumes “pagãos” e a “feitiçaria”, eram atribuídas essas categorias.

Esses povos eram considerados na época “perigosos”, por não terem “nem fé, nem lei e nem rei”, como registram alguns documentos. Para combater esses grupos, eram instauradas as “guerras justas”, bandeiras que, como bem destacou Saldanha (2002: 54) ao analisar algumas cartas da época, tinham como objetivo “‘sujeitar’, ‘domesticar’, ‘capturar’, ‘reduzir’ por métodos ‘brandos’ e ‘suaves’ os gentios rebeldes do mato, os que abusavam da real clemência e paternal amor do soberano rei e que tinha mandado trazer a todos os índios do Brasil a felicidade de uma vida civil e católica”.

Caso o gentio rebelde e infiel ao rei não quisesse se sujeitar, que fossem presos ‘a força de armas’”. Pompa (2011) destaca que os documentos produzidos durante a chamada “Guerra dos Bárbaros” (1650-1720) definem os índios resistentes como nômades, caçadores/coletores e ladrões de gado dos vaqueiros. As forças militares, neste caso, passam a ser manipuladas como forma de submeter os resistentes. Neste cenário, com a presença das chamadas "bandeiras", o sargento-mor Jerônimo Mendes da Paz é indicado para guiar as forças de repressão aos grupos insurgentes nas adjacências do rio São Francisco (Galindo, 2011).

Por volta de 1760, Jerônimo Mendes já perseguia os “gentios” “Pipipães” e “Paraquiós” e que, junto com outras bandeiras, emitia ordens e traçava planos que evitavam possíveis fugas. Traçavam limites ao norte pela Capitania anexa da Paraíba, ao sul pelas águas do São Francisco, à leste pelo rio Moxotó e à oeste pelo rio Pajeú. O ponto central das bandeiras que se seguiriam acabou por ser as terras da Serra Negra (Saldanha, 2002). Esta torna-se refúgio de índios, registrados pelos documentos da época, como Pipipães, Paraquiós, Chocós, Vouês e Umans. O índio torna-se uma presença incômoda, considerado como um “bicho incapaz de aprendizado, destinado a voltar para o mato, reino da selvageria e da barbárie” (Pompa, 2011: 289).

A intensa mobilidade dos povos nesta época, era considerada pelos colonizadores como "fuga" e que esta, como dito anteriormente, deveria ser combatida, uma vez que a intenção era submeter os povos indígenas.

Duas eram as formas de contenção (e que, de certa forma, não eram excludentes): a por força militar, através das bandeiras, e a da ação catequética, através dos aldeamentos. Temos que no início do século XIX, o frei Vital de Frescarolo (capuchinho italiano), atua na “pacificação” dos gentios Pipipães e de outras nações que habitavam a Serra Negra. Em 1802, o frei funda a Aldeia do Jacaré, entre a Serra Negra e a Serra do Periquito, local escolhido pelos próprios indígenas (Frescarolo, 1883).

Em 1823, José Francisco da Silva e Cipriano Nunes da Silva expeliram à mão armada os índios que habitavam a Serra Negra, situando uma fazenda pastoril, construindo casas e currais, grandes plantações, abriram estradas e, para sua garantia, mantinham gente armada, prevenindo assim qualquer investida dos índios espoliados das suas terras (Pereira da Costa, 1953: 167).

Ainda durante o final do século XIX, surgem históricos de conflitos envolvendo a Serra Negra. Para Rosa (1988), a última investida sobre a Serra Negra teria ocorrido no ano de 1894, quando uma expedição dos habitantes das ribeiras do Navio e

Mandantes, comandados pelo Tenente Coronel Fausto Ferraz, suplantou o movimento "rebelde" que ali existia, cansados que estavam dos constantes prejuízos em suas fazendas pastoris.

Se atualmente os índios não são expulsos por força dos pecuaristas, permanece a lógica de apropriação territorial do Estado, ativando-se, para tal, órgãos de fiscalização ambiental assessorados, em ocasiões passadas, pela Polícia Federal (esta sim, armada). Se os agentes institucionais modificam-se ao longo do tempo (saindo as forças catequética e a ação das bandeiras), alguns permanecem, tendo a sua lógica instrumental prevalecida.

A "razão instrumental" do Estado-Nação, portanto, procura preponderar sobre a "razão histórica" das populações residentes (Little, 2002). Contudo, existem contradições dentro da própria "razão instrumental" do Estado.

Dispositivos jurídicos e fragilidades do Estado

Como base de sua cosmologia, os índios Pipipã necessitam da Serra Negra para a realização do ritual conhecido por Auricuri. De realização anual, apenas índios podem participar deste ritual, salvo aquelas autorizações esporádicas (como a que obtive), podendo acompanhar alguns momentos.

Neste período, além de rituais de toré que ocorrem todas as noites, pude observar uma grande mobilidade, transações de conhecimento que reforçam antigos laços de reciprocidade e estabelecem outros tantos. Como percebem alguns indígenas entrevistados, a Serra Negra constitui a principal "escola" do povo Pipipã, quando estes, durante o tempo do Auricuri, possuem contato com os seus antigos (seja aqueles ainda presentes ou os que já se foram e se tornaram Encantados de Luz), recebendo conselhos, ensinamentos que reforçam a construção da identidade enquanto indígena.

Inclusive, os dez dias nos quais os indígenas passam na Serra Negra são considerados períodos letivos, reunindo professoras e professores, estudantes e alguns especialistas de determinados saberes, detentores das narrativas de tempos antigos. As aulas ocorrem nas matas, entre as cabanas improvisadas, nos rituais de toré a noite, consistindo em um processo investigativo, despertando fenômenos da experiência a partir de determinadas circunstâncias ambientais.

Para tal reflexão, adoto a perspectiva de Ingold (2000), para o qual o ambiente

seria não algo meramente externo ao indivíduo, mas que, por ser algo aberto a ressignificações, processual e dinâmico, propiciaria uma espécie de diálogo, atuando nos processos de transmissão do conhecimento. Ao abrir-se para o ser de outro, para o ambiente, desta forma, o conhecimento se faria no movimento, nos processos de afetações suscitados pelo caminhar, pelo disparo de outras sensações (Ingold, 2012).

Contrariamente a uma lógica de educação na qual os sentidos e os fenômenos da experiência seriam colocados de lado, dando primazia aos processos unidirecionais de transmissão de conhecimento, a educação indígena interage com esses processos afetivo-emocionais, dialogando, desta forma, com o ambiente no qual estão situados, em uma espécie de "educação da atenção" (Ingold, 2000).

De acordo com alguns indígenas Pipipã entrevistados, ao restringirem o acesso a Serra Negra durante o ritual do Auricuri, o ICMBIO acaba por condenar também o direito indígena a uma educação diferenciada. Existe, segundo os índios, processos de criminalização, no qual são culpabilizados por qualquer tipo de ato considerado como infração, dentro dos limites jurídicos de uma Reserva Biológica. De acordo com Santilli (2004: 24):

Se a Constituição assegura aos índios direitos originários sobre suas terras tradicionais, não há como responsabilizá-los quando praticam atividades tradicionais, segundo seus usos, costumes e tradições, dentro de Unidades de Conservação cujos limites incidem sobre suas terras tradicionais – mesmo quando se trate de uma Unidade de Conservação de Proteção Integral, em que aquela atividade é vetada pela legislação ambiental. Se a categoria de Unidade de Conservação criada sobre os limites das Terras Indígenas é incompatível com as atividades tradicionais desenvolvidas pelos povos indígenas, não há como sustentar a sua validade jurídica em face dos direitos originários assegurados constitucionalmente aos povos indígenas.

Tais conflitos e necessidades de ocupação da Serra Negra para a realização do Auricuri, levaram ao estabelecimento de um Acordo Extrajudicial, posteriormente moldado na forma de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC). Tal documento é assinado por lideranças indígenas dos grupos Pipipã de Kambixuru, Kambiwá,

ICMBIO, Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e Ministério Público Federal (MPF), contendo compromissos que devem ser assumidos pelos envolvidos.

Uma coisa que chama atenção é a afirmação, no próprio TAC, de que o "presente procedimento administrativo descortina a oposição de interesses constitucionalmente protegidos, a saber: a integridade do meio ambiente e a preservação do bem cultural, consubstanciando no ritual indígena". Para Leitão (2004), as leis até agora existentes não inovam com relação ao impasse da permanência/aceso dessas populações ao ambiente, pois não conseguem romper a rígida e antiga classificação utilitarista do meio ambiente, que só enxerga os atores pelo viés maniqueísta de quem faz uso ou não dos recursos naturais.

Compreender a importância do ambiente e, no caso específico, da Serra Negra, para as populações indígenas que residem em seu entorno, torna-se de fundamental importância para o vislumbramento de possíveis alternativas mitigadoras para as situações lá encontradas. O que nos remete a considerar as formas específicas através das quais esses grupos imprimem sua lógica territorial ao seu espaço, com o objetivo de não reduzirmos a abrangência das relações territoriais à produção e às atividades de subsistência (Gallois, 2004).

A Serra Negra não possui relevância econômica para o grupo, mas tem grande importância ritual, o que "contradiz uma série de pressupostos sobre a relação índio-terra e reintroduz a discussão sobre territorialidade em outros termos que não a da utilização meramente pragmática da identidade étnica ou do território" (Barbosa, 2003: 147).

Um ambiente de relações

A Serra Negra, penso, não deve ser percebida somente como um lugar no qual estão presentes espécies botânicas e zoológicas, algumas, como dizem, endêmicas (somente encontradas ali e por isso recebendo esforços, por parte das políticas ambientais, concentrados em sua conservação). Não deve ser percebida, também, somente como detentora de uma geografia e hidrografia complexa. A Serra Negra é um ambiente de relações que se constituem historicamente. Desde os tempos dos índios "brabios" e das bandeiras, passando pelos governos ditatoriais e, atualmente, com a questão do ICMBIO e o Auricuri dos atuais índios Pipipã de Kambixuru. Em outras palavras, a Serra Negra só é Serra Negra devido ao seu processo histórico.

Algo que podemos interpretar desta análise é o histórico de violências

institucionais, desde pelo menos o início do século XVIII. Em um cenário político atual, no qual observamos um intenso ataque aos direitos indígenas e a legislação ambiental pela chamada “bancada ruralista”, novos esforços devem ser efetuados, buscando, para tal, novas abordagens e formas de compreensão .

A desconsideração de todo um amplo sistema de conhecimento, historicamente processual e dinâmico, embasa-se em dispositivos normativos que asseguram ao Estado (neste caso o ICMBIO) os mecanismos de controle e decisão sobre a área. Tais concepções ancoram-se na concepção da efetividade de um modelo colonialista de territorialização e manejo do ambiente (Ferreira, 2014). O cenário que se desenrola, sobre a questão das sobreposições territoriais, ganha novo enfoque a partir da compatibilidade entre os objetivos de preservação do ambiente e de realização dos direitos indígenas através do regime de dupla afetação (Ferreira, 2014).

Segundo resume Ferreira (2014: 384), "o regime jurídico de dupla afetação de bem público da União é uma prerrogativa exclusiva da Presidência da República, segundo interesse público, atribui mais de uma destinação ao bem". A referida autora ainda nos concede os recentes casos nos quais tal atribuição ocorreu, sendo no ano de 2005 a Terra Indígena (TI) Raposa Serra do Sol, em Roraima, ao Parque Nacional do Monte Roraima; em 2006 do Parque Nacional do Araguaia, ao decreto de homologação da TI Inãwébohona, no Tocantins; e em 2012, na TI Riozinho do Alto Envira, no Acre, a UC de uso sustentável da Floresta Nacional de Santa Rosa dos Purus.

O reconhecimento e a proteção das "terras tradicionalmente ocupadas" e/ou "territórios tradicionais", uma vez que estas se constituem a partir dos processos coevolutivos dos povos com os seus ambientes, se afiguram, para Barreto Filho (2014:287), "como parte e parcela de uma gestão ambiental e territorial que se pretenda democrática, colaborativa, participativa e integradora". Diante disto, cabe questionar se os interesses em jogo são realmente contraditórios, conforme consta no TAC.

Opera-se com a dúvida da categoria de uma efetiva "conservação da biodiversidade" que desconsidera os saberes dos povos, enquanto as Políticas de Aceleração de Crescimento (PAC), através da construção do Eixo Leste do canal do Projeto de Integração do rio São Francisco (PISF), atravessa o território indígena Pipipã que é reivindicado, causando intenso desmatamento (autorizado e legitimado pelos próprios órgãos ambientais).

Não se detendo somente às obras do PISF, a perda da cobertura vegetal, na região, conta com a retirada de madeira para sua comercialização e práticas de

carvoaria. As propriedades particulares que se detém a essa prática extrativista são autorizadas pelo IBAMA a efetuarem tais cortes, através de um plano de manejo da Caatinga. Neste, a retirada de algaroba seria permitida, mas segundo os indígenas, tais práticas não são obedecidas, chegando-se a um desmatamento considerado, por eles, como intenso e que envolve árvores como imburana, imburana-de-cheiro e umbuzeiros. A passagem de caminhões abastecidos de madeira, pelas estradas que atravessam as cidades de Ibimirim, Inajá e Floresta, é bastante recorrente (**Figura 2**).



Figura 2: Caminhão transitando pela cidade de Inajá com carga de madeira. Atentar para a condição de insegurança do trabalhador sentado no pára-choque. Foto: Nivaldo Léo Neto.

Os índios não compreendem os motivos dos órgãos ambientais “autorizarem” a extração de madeira da área, pois percebem que isto empobrece a terra, prejudicando outras ações, como as práticas de caça.

O processo de fragmentação dos habitats não é algo recente na região em estudo. Conforme pôde ser registrado através de relatos de história oral, esta perda da cobertura vegetal vem ocorrendo desde, pelo menos, a década de 1940. Segundo os índios, antigos fazendeiros da região foram os principais responsáveis pela configuração do que hoje são as matas (ou o que restam delas) da terra indígena. A estratégia desses latifundiários era “limpar” o terreno para a plantação de palma e/ou capim, com o intuito de favorecer

a pecuária e a caprinocultura. Tais ações, inclusive, incentivadas por políticas do próprio governo (seja estadual ou federal), a partir de políticas desenvolvimentistas que desconsideraram as peculiaridades da região. Neste caso, relata-se incentivos provenientes da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE).

Alguns nomes de pessoas que adotavam tais práticas foram citados, sendo o principal deles o Múcio Bandeira. Relata-se que uma grande corrente era presa em dois tratores e quando estes se locomoviam, a corrente ia arrancando qualquer tipo de cobertura vegetal. Ainda hoje, em território Kambiwá, existe a corrente utilizada para, segundo as palavras dos próprios interlocutores, “acabar com as matas do povo Kambiwá” (**Figura 3**).



Figura 3: Correntes utilizadas por fazendeiros para o desmatamento da área para plantação de capim e palma. À direita, detalhe de roda dentada localizada no centro da corrente para facilitar a retirada da vegetação. Foto: Nivaldo Léo Neto.

Em tal cenário de conflitos e acusações, inclusive no campo epistemológico entre os diversos tipos de sistemas de conhecimento, opiniões divergentes fazem com que os esforços para a manutenção de determinados ambientes entrem em conflito, gerando uma não fluidez.

Tais obstáculos postos nos caminhos em muito poderiam ser minimizados a partir de uma "escuta sensível" por parte dos sujeitos envolvidos. Isso envolve uma aceitação dos diversos saberes e das múltiplas formas de conhecimento científico existentes, procurando espaços de diálogo.

Tais considerações, também, envolvem uma ressignificação do que entendemos por processos vitais, uma vez que, em suma, o que se procura assegurar são as possibilidades do ser.

Referências Bibliográficas

BARBOSA, Wallace de Deus. 2003. *A Pedra do Encanto: dilemas culturais e disputas políticas entre os Kambiwá e os Pipipã*. Rio de Janeiro: Contra Capa;LACED.

BARRETO FILHO, Henyo Trindade. 2014. Gestão Ambiental e Territorial: um panorama dos espaços territoriais e especialmente protegidos no Brasil. In: LITTLE, Paul: *Os novos desafios da política ambiental brasileira*, 274-303. Brasília: IEB.

DIEGUES, Antonio Carlos. 2000. *O mito moderno da natureza intocada*. 3 ed. São Paulo: Hucitec.

FERREIRA, Iara Vasco. 2014. O dilema das terras indígenas no SNUC: uma nova abordagem de um velho problema. In: BENSUSAN, Nurit e PRATES, Ana Paula: *A diversidade cabe na unidade? áreas protegidas no Brasil*, 364-397. Brasília: IEB.

FRESCAROLO, Frei Vital de. 1883. Informações sobre índios bárbaros dos sertões de Pernambuco. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro* XLVI. Rio de Janeiro.

GALINDO, Marcos. A submergência tapuia. In: OLIVEIRA, João Pacheco de: *A presença indígena no Nordeste*, 167-216. Rio de Janeiro: Contra Capa.

GALLOIS, Dominique Tilkin. 2004. Terras ocupadas? Territórios? Territorialidades? In: RICARDO, Fany. (org.): *Terras indígenas e Unidades de Conservação da natureza: o desafio das sobreposições*, 37-41. São Paulo: Instituto Socioambiental.

INGOLD, Tim. 2000. *The perception of the environment: Essays on livelihood, dwelling and skill*. New York: Routledge.

INGOLD, Tim (2012). Caminhando com dragões: em direção ao lado selvagem. In: *Cultura, percepção e ambiente: diálogo com Tim Ingold*. Steil CA e Carvalho ICM

(orgs.). São Paulo, Terceiro Nome, p.15-30

LEITÃO, Sérgio. 2004. Superposição de leis e de vontades: por que não se resolve o conflito entre Terras Indígenas e Unidades de Conservação? In: RICARDO, Fany: *Terras indígenas e Unidades de Conservação da natureza: o desafio das sobreposições*, 17-23. São Paulo: Instituto Socioambiental.

LITTLE, Paul Elliot. 2002. Territórios Sociais E Povos Tradicionais No Brasil: Por Uma Antropologia Da Territorialidade. *Série Antropologia* 322: UnB.

LITTLE, Paul Elliot. 2006. Ecologia Política como Etnografia: um guia teórico e metodológico. *Horizontes Antropológicos* 25: 85-103.

PACHECO DE OLIVEIRA, João. 1999. Uma etnologia dos “índios misturados”: a situação colonial, territorialização e fluxos culturais. In: OLIVEIRA, João Pacheco de (Org.): *A Viagem da Volta: etnicidade, política e reelaboração cultural no Nordeste indígena*, 11-40. Rio de Janeiro: Contra Capa Livraria.

PEREIRA DA COSTA, Francisco A. 1953. *Anais pernambucanos: 1701-1739*, vol V. Recife: Arquivo Público Estadual.

POMPA, Cristina. 2011. História de um desaparecimento anunciado: as aldeias missionárias do São Francisco, séculos XVIII-XIX. In: OLIVEIRA, João Pacheco de: *A presença indígena no Nordeste*, 267-294. Rio de Janeiro: Contra Capa.

ROSA, Hildo Leal da. 1988. *A Serra Negra: refúgio dos últimos “bárbaros” do Sertão de Pernambuco* (Trabalho de Conclusão de Curso). Centro de Filosofia e Ciências Humanas – Departamento de História. UFPE: Recife, 1988.

SALDANHA, Suely Maris. 2002. *Fronteiras dos Sertões: conflitos e resistência indígena em Pernambuco na Época de Pombal* (Dissertação). Centro de Filosofia e Ciências Humanas – Departamento de Pós-Graduação em História. UFPE: Recife.

SANTILI, Juliana. 2004. A lei de crimes ambientais se aplica aos índios? In:

RICARDO, Fany: *Terras indígenas e Unidades de Conservação da natureza: o desafio das sobreposições*, 24-25. São Paulo: Instituto Socioambiental.